



**PARA:**

**Câmara Municipal de Lisboa**

**A/C Exma. Senhora Vereadora Joana Baptista**

*Pelouro do Espaço Público e da Estrutura Verde*

*Remetido por correio eletrónico*

[ver.joana.baptista@cm-lisboa.pt](mailto:ver.joana.baptista@cm-lisboa.pt)

**Ministério da Administração Interna**

**A/C Exmo. Senhor Ministro Luís Neves**

*Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)*

*Remetido por correio eletrónico*

[gabinete.ministro@mai.gov.pt](mailto:gabinete.ministro@mai.gov.pt)

**Ofício n.º [a atribuir] – 3 de julho de 2026**

**Assunto: Pedido de Reclassificação da Quinta das Conchas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e Pedido de Reavaliação Urgente do Encerramento do Espaço Enquanto Refúgio Climático – Vaga de Calor de 2026**

**Exma. Senhora Vereadora Joana Baptista,**

**Exmo. Senhor Ministro Luís Neves,**

A Junta de Freguesia do Lumiar vem, por este meio, reiterar junto de Vossas Excelências a proposta de reavaliação da classificação da Quinta das Conchas e dos Lilases no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), já anteriormente apresentada através do Ofício n.º 449, de 11 de agosto de 2025, dirigido à Câmara Municipal de Lisboa, cuja cópia se anexa e cujos fundamentos técnicos se mantêm inteiramente válidos.

Recorda-se que, nesse ofício, a Junta de Freguesia alertava para o facto de a classificação como zona florestal, aplicada à totalidade da Quinta das Conchas, não refletir a clara diferenciação interna do espaço, composto por três zonas distintas: a Nave Central, de uso urbano intensivo, relvados abertos, vistas desafogadas e risco de incêndio diminuto; a Mata, contígua, com continuidade arbórea e vegetação densa, essa sim enquadrável nos critérios de zona florestal do PMDFCI; e a Quinta dos Lilases, de carácter paisagístico e ornamental. Propunha-se, por isso, uma segmentação técnica da classificação, de forma a excluir a Nave Central do regime aplicável às zonas florestais, permitindo a sua abertura mesmo em períodos de risco elevado de incêndio.

Decorrido praticamente um ano sobre esse pedido, sem que tenha sido comunicada à Junta de Freguesia qualquer decisão sobre a reavaliação solicitada, a situação que motivou o Ofício n.º 449/2025 repete-se este ano com particular gravidade. Encontrando-se o país sob uma vaga de

calor e tendo sido decretadas medidas excepcionais de prevenção de incêndios rurais, a Quinta das Conchas e dos Lilases foi novamente encerrada na sua totalidade, por se manter classificada como zona florestal em toda a sua extensão.

Importa sublinhar que este espaço se encontra identificado no Plano de Contingência para Temperaturas Elevadas e Ondas de Calor, tanto da Câmara Municipal de Lisboa, como da Junta de Freguesia do Lumiar, como refúgio climático, desempenhando um papel essencial na proteção da população — em particular dos grupos mais vulneráveis — durante os episódios de calor extremo, pela sombra e conforto térmico que proporciona. O encerramento integral do espaço nestes períodos traduz-se, assim, numa contradição direta entre os instrumentos de proteção da população: a defesa contra incêndios rurais e a resposta a ondas de calor, com prejuízo evidente para os moradores do Lumiar precisamente no momento em que mais necessitam deste espaço.

Acresce que a Nave Central da Quinta das Conchas não desempenha apenas uma função de lazer e conforto térmico: é também, para centenas de residentes, uma via de atravessamento pedonal diária, utilizada no acesso à estação de metro e nas deslocações quotidianas para o trabalho. O encerramento total do espaço priva estas pessoas dessa alternativa de circulação, obrigando a percursos alternativos mais longos e penalizando, uma vez mais, quem mais depende deste espaço no seu dia a dia. Trata-se, por isso, de uma infraestrutura de mobilidade urbana de facto, cuja função não pode ser ignorada. Uma cidade não garante qualidade de vida aos seus habitantes se, perante cada episódio de risco, encerrar de forma indiscriminada os espaços verdes de que essa qualidade de vida depende.

A Junta de Freguesia do Lumiar reitera compreender e apoiar inteiramente a necessidade de medidas rigorosas de prevenção do risco de incêndio, num contexto de risco muito elevado como o que atualmente se vive, e reconhece que a decisão de encerramento foi tomada em conformidade com a classificação em vigor. Considera, contudo, que é essa classificação — desatualizada e desajustada à realidade físico-ecológica do espaço — que urge corrigir, para que situações como a presente não se repitam em cada novo episódio de calor extremo ou de risco de incêndio.

**Nesse sentido, a Junta de Freguesia do Lumiar vem solicitar a Vossas Excelências:**

1. A realização, com carácter de urgência, da avaliação técnica conjunta da Quinta das Conchas, com vista à segmentação das suas áreas no âmbito do PMDFCI, distinguindo a Nave Central da Mata, tal como proposto no Ofício n.º 449/2025;
2. A definição, em articulação entre a ANEPC, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia do Lumiar, de um protocolo operacional que permita, em futuros episódios de calor extremo ou de risco de incêndio, manter aberta ao público a Nave Central da Quinta das Conchas — ainda que com vigilância reforçada ou outras medidas de mitigação de risco —, salvaguardando assim tanto a sua função de refúgio climático como a sua função de via de atravessamento pedonal para milhares de residentes, sem comprometer a segurança;

3. A convocação de uma reunião conjunta entre as três entidades, no mais curto prazo possível, para análise desta proposta e definição de um plano de ação antes do final da presente vaga de calor.

A Junta de Freguesia do Lumiar reafirma total disponibilidade para colaborar com os serviços da Câmara Municipal de Lisboa, do Ministério da Administração Interna e demais entidades competentes na análise desta proposta, incluindo na realização de visitas técnicas ao local, e agradece uma resposta com a brevidade que a situação, pela sua urgência e impacto direto na saúde e bem-estar da população, justifica.

Com os melhores cumprimentos e agradecendo desde já a atenção que este assunto possa merecer,

O Presidente

**Ricardo Mexia**

*Anexo: Ofício n.º 449, de 11 de agosto de 2025*